Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO N° 1556 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 28 de setembro de 2020 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 052/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RETOMADA DO ESPORTE MUNICIPAL, COM RESTRIÇÕES AS INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19".

O PREFEITO MUNICIPAL *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a "situação de emergência" decretada no Município através do Decreto nº 012 de 18 de março de 2020 e alterações ulteriores;

CONSIDERANDO decisão recente do Pleno do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 no sentido de reconhecer a autonomia dos municípios para regulamentarem medidas de isolamento social e suplementar, no que couber, a legislação federal ou estadual, sempre que se tratar de assuntos de interesse local, à luz do art. 30, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de 2020, às 10:00, composta pelos membros do COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE AO COVID-19, na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-Pr, na qual por unanimidade entenderam pela autorização da retomada do Esporte Municipal, de algumas categorias, com restrições.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a partir do dia 05 de outubro de 2020, o retorno das atividades esportivas em horário habitual, (como antes da quarentena). Na primeira etapa da retomada do esporte municipal, iniciará com a escolinha de futebol e a inauguração do projeto social PSTC- SANTANENSE de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, para treinamentos diários, na parte física e técnica, onde serão respeitadas todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

As atividades serão realizadas no Estádio Municipal José de Oliveira, com portões fechados ao público. Também serão divididos horários por categorias, com o máximo de 22 (vinte e dois) atletas.

As categorias são: sub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15, e sub-17. Importante destacar que, é indispensável à autorização dos responsáveis pelos alunos.

Art. 2º. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as ocorrências locais em relação ao COVID19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal. Art. 11. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos nº 12/2020, 14/2020 e 19/2020, todos de março de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 3º. Considerando os protocolos de segurança, para que não haja contaminação pelo COVID-19, serão aplicadas as seguintes ações:

I - Fica proibida a entrada de pessoas que não estejam relacionadas na lista de atletas protocolados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
II - Serão realizadas aferições de temperatura em todos os presentes.
III - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todas as pessoas no interior das atividades esportivas, exceto na hora do treino.
IV - Disponibilização de álcool em gel 70% para todos os presentes.
V - Higienização e troca de bola a cada jogo e cada equipe deverá levar sua bola.
VI - Fica proibido o empréstimo de coletes.
VII - Cada atleta deverá levar sua garrafa de água.
VIII - Nos jogos coletivos, as partidas terão tempo máximo de uma hora, seguida de intervalos de 10 (dez) minutos, para aplicação dos protocolos de segurança.
IX - Jogadores reservas deverão estar de máscaras e manter o distanciamento.
X - Fica proibida a entrada de torcidas nos locais dos jogos.
XI - Fica proibido o uso do vestiário para duchas antes ou após as partidas, devendo os jogadores se apresentar prontos para os jogos.
XII - A fiscalização das medidas determinadas, deverá ser realizada pela Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Fiscalização Geral do Município e da Polícia Militar.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia 05 de outubro de 2020.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 335/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Clara Maia Isac Canute, no cargo de Escriturário, matrícula nº 21105, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020, com início em 28 de setembro de 2020 a 27 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 28 de setembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

D4Sign a9759135-bc1a-4c2f-b7cd-055eaf00ef1b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO N° 1556 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 28 de setembro de 2020 | PÁGINA: 2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.M.S – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ
Avenida Padre Antonio Otero Soares, 65 - Centro
Tel/ Fax : 43- 3526- 1458 CEP 84970-000
e- mail : pmsitarare@brturbo.com.br

ERRATA REFERENTE A RESOLUÇÃO 007/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Santana do Itararé-PR, Torna Público, que referente a Resolução nº 007/2020, de 19/08/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé-PR, no dia 19 de agosto de 2020, edição nº 1538, página 2;

Onde se lê: O Conselho Municipal de Saúde de Santana do Itararé-Paraná em atribuição dos Direitos e Deveres que lhes conferem a Lei 141/2012 e 8.142/90, que na reunião realizada em 28/05/2020,

Leia-se: O Conselho Municipal de Saúde de Santana do Itararé-PR em atribuição dos Direitos e Deveres que lhes conferem a Lei 141/2012 e 8.142/90, que na reunião realizada em 19/08/2020.

Santana do Itararé, 28 de setembro de 2020.

Napolião da Silva Guimarães
Presidente do CMS

Luciane Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

D4Sign a9759135-bc1a-4c2f-b7cd-055eaf00ef1b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO N° 1556 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 28 de setembro de 2020 | PÁGINA: 3

C.M.S – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ
Avenida Padre Antonio Otero Soares, 65 - Centro
Tel/ Fax : 43- 3526- 1458 CEP 84970-000
e- mail : pmsitarare@brturbo.com.br

ERRATA REFERENTE A RESOLUÇÃO 008/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Santana do Itararé-PR, Torna Público, que referente a Resolução nº 008/2020, de 19/08/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé-PR, no dia 19 de agosto de 2020, edição nº 1538, página 3;

Onde se lê: APROVAR o adendo com atualização sobre ações de enfrentamento do Covid-19 no PLANO DE SAÚDE 2018-2020.

Leia-se: APROVAR o adendo com atualização sobre ações de enfrentamento do Covid-19 no PLANO DE SAÚDE 2018-2021.

Onde se lê: O Conselho Municipal de Saúde de Santana do Itararé-Paraná em atribuição dos Direitos e Deveres que lhes conferem a Lei 141/2012 e 8.142/90, que na reunião realizada em 28/05/2020,

Leia-se: O Conselho Municipal de Saúde de Santana do Itararé-PR em atribuição dos Direitos e Deveres que lhes conferem a Lei 141/2012 e 8.142/90, que na reunião realizada em 19/08/2020.

Onde se lê: Art. 1º - APROVAR o adendo com atualização sobre ações de enfrentamento do Covid-19 no PLANO DE SAÚDE 2018-2020.

Leia-se: Art. 1º - APROVAR o adendo com atualização sobre ações de enfrentamento do Covid-19 no PLANO DE SAÚDE 2018-2021.

Santana do Itararé, 28 de setembro de 2020.

Napolião da Silva Guimarães
Presidente do CMS

Luciane Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

D4Sign a9759135-bc1a-4c2f-b7cd-055eaf00ef1b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO N° 1556 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 28 de setembro de 2020 | PÁGINA: 4

C.M.S – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ
Avenida Padre Antonio Otero Soares, 65 - Centro
Tel/ Fax : 43- 3526- 1458 CEP 84970-000
e- mail : pmsitarare@brturbo.com.br

ERRATA REFERENTE A RESOLUÇÃO 009/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Santana do Itararé-PR, Torna Público, que referente a Resolução nº 009/2020, de 19/08/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé-PR, no dia 19 de agosto de 2020, edição nº 1538, página 4;

Onde se lê: O Conselho Municipal de Saúde de Santana do Itararé-Paraná em atribuição dos Direitos e Deveres que lhes conferem a Lei 141/2012 e 8.142/90, que na reunião realizada em 28/02/2020,

Leia-se: O Conselho Municipal de Saúde de Santana do Itararé-PR em atribuição dos Direitos e Deveres que lhes conferem a Lei 141/2012 e 8.142/90, que na reunião realizada em 19/08/2020.

Santana do Itararé, 28 de setembro de 2020.

Napolião da Silva Guimarães
Presidente do CMS

Luciane Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

D4Sign a9759135-bc1a-4c2f-b7cd-055eaf00ef1b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO N° 1556 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 28 de setembro de 2020 | PÁGINA: 5

C.M.S – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ
Avenida Padre Antonio Otero Soares, 65 - Centro
Tel/ Fax : 43- 3526- 1458 CEP 84970-000
e- mail : pmsitarare@brturbo.com.br

ATA

Reunião Extraordinária

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (19/08/2020) as 09:00hrs reuniram-se nas dependências do Conselho Municipal de Saúde-CMS, os membros do referido Conselho (Conforme decreto 018/2019), para uma Reunião Extraordinária. Dando inicio a reunião tomou a palavra o presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS Sr. **Napolião da Silva Guimarães,** onde cumprimentou a todos e agradeceu a presença de cada um, em seguida tomou a palavra a **Secretária de Saúde**, Sra **Luciane Aparecida de Carvalho** que abordou a pauta da Reunião que a aprovação do adendo com atualização sobre as ações de enfrentamento COVID-19 no PAS 2020 (Programação anual de Saúde) explicando a necessidade das adequações, após análise criteriosa, onde **foi APROVADO** por unanimidade.
Dando sequencia foi tratado o segundo tema da pauta que seria aprovação do adendo com atualização sobre as ações de enfrentamento do COVID- 19 no Plano de Saúde 2018-2021 foram explicados sobre a importância e após análise foi **aprovado** por unanimidade.

Em ato contínuo foi repassado o terceiro tópico da reunião que seria a aprovação do PAS 2021(Programação Anual de Saúde), após análise criteriosa foi **aprovada** por unanimidade.

Em seguida a Secretaria Municipal de Saúde relatou sobre as medidas adotas para o enfrentamento da pandemia Covid-19.

Nada mais tendo a tratar e a constar eu Napolião lavrei a presente **Ata** que ficou assinada por mim e demais presentes.

Napolião da Silva Guimarães
Presidente do CMS

Luciane Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

D4Sign a9759135-bc1a-4c2f-b7cd-055eaf00ef1b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de setembro de 2020, 20:23:00

1556do-28setembro2020.pdf

Código do documento a9759135-bc1a-4c2f-b7cd-055eaf00ef1b

Assinaturas

Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

Joás Ferraz Michetti

Eventos do documento

28 Sep 2020, 20:20:49
Documento número a9759135-bc1a-4c2f-b7cd-055eaf00ef1b **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-09-28T20:20:49-03:00

28 Sep 2020, 20:21:51
Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-09-28T20:21:51-03:00

28 Sep 2020, 20:22:52
JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 179.51.192.3 (179.51.192.3 porta: 38500) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2020-09-28T20:22:52-03:00

Hash do documento original
(SHA256):e7626c1edc36574ea0d6b7f446d38fda48363bd67c7654d776bf08b7f6def34f
(SHA512):878b0533474e44e4cbc875074c6b1531d262ccd6ddffc93950385e1a65d44e24e79d626d4b622ece3497c3c8455d254f6d5d3422029603fd7c6ac8692c64d22b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign